



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 462/93

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jataizinho para o período de 1994 a 1997.

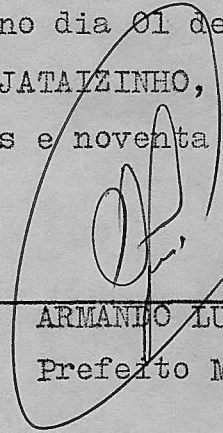
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E FAÇO PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1994 a 1997, constituído por anexo desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento Anual.

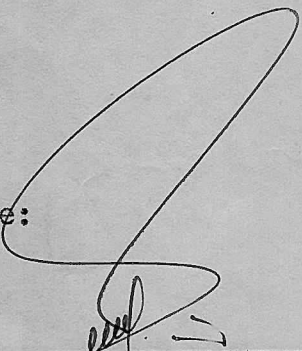
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.


ARMANO LUIZ PAVAO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CÉZAR PAVÃO
Secretário Geral